

PUBLICAÇÕES

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.695, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a aquisição de materiais permanentes (equipamentos) – veículo e computadores - para o melhoramento das ações das Unidades Básicas de Saúde – UBS do município, por meio da Portaria GM/MS nº 2.177, de 30 de agosto de 2021, através da emenda 14110001/21, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a aquisição de materiais permanentes (equipamentos) – veículo e computadores - para o melhoramento das ações das Unidades Básicas de Saúde – UBS do município, por meio da Portaria GM/MS nº 2.177, de 30 de agosto de 2021, através da emenda 14110001/21– na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
05 - FMS – Bloco de Investimento
10– Saúde
301 - Atenção Básica
0.039 - Excelência da Gestão em Saúde
1.210 – Aquis. Equip. Mat. Permanente-Emenda 14110001/21
449052 – Equipamentos e Material Permanente...56.187,00
TOTAL .. 56.187,00
DR-2601

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente da Caixa Econômica Federal 624033-7, no valor de R\$ 56.187,00, referente ao saldo restante da emenda 14110001/21, DR 2601.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Machado, 10 de abril de 2023
Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.705, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a aquisição de equipamento para parque infantil adaptado, de acordo com a Resolução 32/21, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a aquisição de equipamento para parque infantil adaptado, de acordo com a Resolução 32/21– na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
01 – Administração Geral
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0015 - Nova Gestão no Esporte e Juventude
1.250 – Aq. Equipamentos para Parque Infantil Adaptado – RES.32/21
449052 - Equipamentos e Material Permanente.. 16.899,44
SUB-TOTAL 16.899,44
DR –2706
449052 - Equipamentos e Material Permanente... 274,88
SUB-TOTAL .. 274,88
DR –2706
TOTAL17.174,32

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit da conta corrente Banco do Brasil 36003-1, no valor de R\$ 16.899,44, referente à Resolução nº 32/21 – DR 2706.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da conta corrente Banco do Brasil 36003-1, no valor de R\$ 274,88, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 1706.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 1.500,00,

proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade de aplicação próximos meses, DR – 1706.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 14 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.706, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente – Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
07– Secretaria Municipal de Educação
07 - Convênios
12– Educação
361– Ensino Fundamen-

tal
0.024 – Saber Mais
1.287- Aquisição de Mobiliário Escolar-Conv.1261000217/21/SEE
449052 – Equipamentos e Material Permanente 24.817,04
SUB-TOTAL
24.817,04
DR – 2570
1.287- Aquisição de Mobiliário Escolar-Conv.1261000217/21/SEE
449052 – Equipamentos e Material Permanente 401,35
SUB-TOTAL
401,35
DR – 1570
TOTAL..... 25.218,39

Art. 3º Como recurso para abertura

do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente da Caixa Econômica Federal, nº 71056-0, no valor de R\$ 24.817,04, DR-2570.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta da Caixa Econômica Federal nº 71056-0, em virtude de rentabilidade de aplicação no valor de R\$ 401,35, DR – 1570.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar. na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 1.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR-1570.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado à aquisição de equipamentos e material permanente – na Secretaria Municipal de Educação, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

1.287- Aquisição de Mobiliário Escolar-Conv.1261000217/21/SEE

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 14 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.707, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a aquisição de mobiliário escolar, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a aquisição de mobiliário escolar.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
07– Secretaria Municipal de Educação

<p>07 – Convênios</p> <p>12 – Educação</p> <p>361– Ensino Fundamen- tal</p> <p>0023 - Ensino Funda- mental Anos Iniciais</p> <p>1.219 – Aq.Mobiliário Escolar-Conv.463/22</p> <p>449052 - Equipamentos e Mate- rial Permanente ...174.983,98</p> <p>SUB-TOTAL</p> <p>.....174.983,98</p> <p>DR –2571</p> <p>449052 - Equipamentos e Mate- rial Permanente 2.831,24</p> <p>SUB-TOTAL 2.831,24</p> <p>DR –1571</p> <p>TOTAL.....177.815,22</p> <p>Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corren- te da Caixa Econômica Federal nº 71064-1, no valor de R\$ 174.983,98, DR-2571.</p> <p>Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta da Caixa Econômica Federal nº 71064- 1, em virtude de rentabilidade de aplicação, no valor de R\$ 2.831,24, DR – 1571.</p> <p>Art. 5º Fica autorizado o poder execu- tivo a abrir crédito adicional supleme- ntar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 10.000,00, proveniente do excesso de arrecada- ção, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR-1571.</p> <p>Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Município de Machado, 14 de abril de 2023</p> <p>Maycon Willian da Silva Prefeito Municipal</p> <p>----- LEI ORDINÁRIA Nº 3.708, DE 14 DE ABRIL DE 2023</p> <p>Autoriza abertura de Crédito Es- pecial, objetivando a aquisição de veículos, e dá outras providências.</p> <p>O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º Fica o Chefe do Poder Execu- tivo Municipal autorizado a abrir cré- dito especial, objetivando a aquisição de veículos.</p> <p>Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:</p> <p>02 – Poder Executivo</p> <p>07– Secretaria Municipal de Edu- cação</p>	<p>07 – Convênios</p> <p>12 – Educação</p> <p>361– Ensino Fundamen- tal</p> <p>0025 Manutenção do Transporte Escolar</p> <p>1.256 – Aquisição de Veí- culos-Conv.1261/001072/2022 SEE</p> <p>449052 - Equipamentos e Mate- rial Permanente ..2.088.175,63</p> <p>SUB-TOTAL ..2.088.175,63</p> <p>DR –2571</p> <p>449052 - Equipamentos e Mate- rial Permanente 33.770,30</p> <p>SUB-TOTAL . 33.770,30</p> <p>DR –1571</p> <p>TOTAL.....2.121.945,93</p> <p>Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente da Caixa Econômica Federal número 71059-5, no valor de R\$ 2.088.175,63, DR-2571.</p> <p>Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta da Caixa Econômica Federal nº 71059- 5, em virtude de rentabilidade de aplicação, no valor de R\$ 33.770,30, DR – 1571.</p> <p>Art. 5º Fica autorizado o poder execu- tivo a abrir crédito adicional supleme- ntar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 169.000,00, proveniente do excesso de arrecada- ção, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR-1571.</p> <p>Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Município de Machado, 14 de abril de 2023</p> <p>Maycon Willian da Silva Prefeito Municipal</p> <p>----- LEI ORDINÁRIA Nº 3.709, DE 14 DE ABRIL DE 2023</p> <p>Autoriza abertura de Crédito Es- pecial, objetivando a realização de obras e instalações – Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.</p> <p>O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a realização de obras e instalações – Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:</p> <p>02 – Poder Executivo</p> <p>07– Secretaria Municipal de Edu- cação</p>	<p>cação</p> <p>07 – Convênios</p> <p>12 – Educação</p> <p>361– Ensino Fundamen- tal</p> <p>0023 - Ensino Funda- mental Anos Iniciais</p> <p>1.217 – Const.Quadra</p> <p>Poliesp.E.M. Com.Lindolfo S.Dias- -Conv.387/22</p> <p>449051 - Obras e Instalações</p> <p>..... 610.526,19</p> <p>SUB-TOTAL ... 610.526,19</p> <p>DR –2571</p> <p>449051 - Obras e Instalações</p> <p>9.873,50</p> <p>SUB-TOTAL... 9.873,50</p> <p>DR –1571</p> <p>TOTAL..... 620.399,69</p> <p>Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente da Caixa Econômica Federal número 71062-5, no valor de R\$ 610.526,19, DR-2571.</p> <p>Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta da Caixa Econômica Federal nº 71062- 5, em virtude de rentabilidade de aplicação, no valor de R\$ 9.873,50, DR – 1571.</p> <p>Art. 5º Fica autorizado o poder execu- tivo a abrir crédito adicional supleme- ntar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 50.000,00, proveniente do excesso de arrecada- ção, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR-1571.</p> <p>Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Município de Machado, 14 de abril de 2023</p> <p>Maycon Willian da Silva Prefeito Municipal</p> <p>----- LEI ORDINÁRIA Nº 3.710, DE 14 DE ABRIL DE 2023</p> <p>Autoriza abertura de Crédito Es- pecial, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente – Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.</p> <p>O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente – Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial,</p>	<p>na seguinte dotação orçamentária:</p> <p>02 – Poder Executivo</p> <p>07– Secretaria Municipal de Edu- cação</p> <p>07 – Convênios</p> <p>12 – Educação</p> <p>361– Ensino Fundamen- tal</p> <p>0023 - Ensino Funda- mental Anos Iniciais</p> <p>1.252 – Aq.Mo- biliário p/Ens. Fundamental- -Conv.1261/001041/2022 SEE</p> <p>449052 - Equipamentos e Mate- rial Permanente 176.699,99</p> <p>SUB-TOTAL 76.699,99</p> <p>DR –2571</p> <p>449052 - Equipamentos e Mate- rial Permanente2.858,16</p> <p>SUB-TOTAL2.858,16</p> <p>DR –1571</p> <p>449052 - Equipamentos e Material Permanente .1.250,00</p> <p>SUB-TOTAL1.250,00</p> <p>DR –1500</p> <p>02 – Poder Executivo</p> <p>07– Secretaria Municipal de Edu- cação</p> <p>07 – Convênios</p> <p>12 – Educação</p> <p>365– Educação Infantil</p> <p>0024 - Educação Infantil</p> <p>1.254 – Aq.Mobili- ário p/Educação Infantil I-Conv. 1261/001041/2022 SEE</p> <p>449052 - Equipamentos e Mate- rial Permanente ..176.699,98</p> <p>SUB-TOTAL</p> <p>.....176.699,98</p> <p>DR –2571</p> <p>449052 - Equipamentos e Mate- rial Permanente ... 2.858,15</p> <p>SUB-TOTAL .. 2.858,15</p> <p>DR –1571</p> <p>449052 - Equipamentos e Mate- rial Permanente ..1.250,00</p> <p>SUB-TOTAL1.250,00</p> <p>DR –1500</p> <p>TOTAL....361.616,28</p> <p>Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o valor proveniente do seguinte cancela- mento:</p> <p>02 – Poder Executivo</p> <p>07– Secretaria Municipal de Edu- cação</p> <p>02 – Educação Básica</p> <p>12 – Educação</p> <p>365– Educação Infantil</p> <p>0024 - Educação Infantil</p> <p>2.068 – Manutenção Ativi- dades Educação Infantil Rec.Próprio 339039 - Outtos Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .2.500,00</p> <p>TOTAL2.500,00</p> <p>DR –1500</p> <p>Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o</p>
--	--	--	---

superávit financeiro, da conta corrente da Caixa Econômica Federal, número 71065-0, no valor de R\$ 353.399,97, DR-2571.

Art. 5º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta da Caixa Econômica Federal nº 71065-0, em virtude de rentabilidade de aplicação, no valor de R\$ 5.716,31, DR – 1571.

Art. 6º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 28.600,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR-1571.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 14 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.711, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a reforma e melhoria do Ginásio Poliesportivo Tancredo de Almeida Neves, de acordo com a Emenda 97788 – Resolução nº 21, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a reforma e melhoria do Ginásio Poliesportivo Tancredo de Almeida Neves, de acordo com a Emenda 97788 – Resolução nº 21 – na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
01 – Administração Geral
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0015 – Nova Gestão no Esporte e Juventude
1.247 – Reforma e Melhoria do Poliesportivo-Emenda 97788 – RES nº21/22
449051 - Obras e Instalações
.....199.173,58
SUB-TOTAL199.173,58
DR –2710

449051 - Obras e Instalações .. 2.845,67

SUB-TOTAL 2.845,67
DR –1710
TOTAL.... 202.019,25

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit da conta corrente Banco do Brasil 36536-X, no valor de R\$ 199.173,58, referente à Resolução nº 32/21 – DR 2710.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta corrente Banco do Brasil 36536-X, no valor de R\$ 2.845,67, em virtude de rentabilidade de aplicação - DR – 1710.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 15.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade de aplicação próximos meses, DR – 1710.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 14 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.712, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a adequação, manutenção e adaptação da estrutura física das Unidades de Saúde, para o melhoramento dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com a Portaria 1.322, de 30 de maio de 2022, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a adequação, manutenção e adaptação da estrutura física das Unidades de Saúde, para o melhoramento dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com a Portaria 1.322, de 30 de maio de 2022 – na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
02 - FMS Bloco de Atenção Básica
10– Saúde
301 – Atenção Básica
0.039 - Excelência da Gestão em

Saúde
2.426 – Manutenção Unidades APS – Portaria 1.322/22
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica233.444,95
DR – 2600
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.860,11
DR – 1600
TOTAL 237.305,06

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente da Caixa Econômica Federal nº 624031-0, no valor de R\$ 233.444,95, DR-2600.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta da Caixa Econômica Federal nº 624031-0, no valor de R\$ 3.860,11, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR-1600.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$18.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR-1600.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado à adequação, manutenção e adaptação da estrutura física das Unidades de Saúde, para o melhoramento dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com a Portaria 1.322, de 30 de maio de 2022 – na Secretaria Municipal de Saúde, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.426 – Manutenção Unidades APS – Portaria 1.322/22

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 14 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.713, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a contratação, por tempo determinado, e respectivas obrigações patronais, de pessoal, para o melhoramento das ações da Atenção Primária à Saúde do município, de acordo com a Resolução SES-MG nº 7.627, de 03 de agosto de 2021; Resolução SES-MG nº 8021, de 16 de fevereiro de 2022; e Resolução SES-MG nº 8523, de 16 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu,

na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a contratação, por tempo determinado, e respectivas obrigações patronais, de pessoal, para o melhoramento das ações da Atenção Primária à Saúde do município, de acordo com a Resolução SES-MG nº 7.627, de 03 de agosto de 2021; Resolução SES-MG nº 8021, de 16 de fevereiro de 2022; e Resolução SES-MG nº 8523, de 16 de dezembro de 2022 – na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
07 - FMS – Bloco de Gestão
10– Saúde
301 – Atenção Básica
0.039 - Excelência da Gestão em Saúde
2.427 – Política Est. Financ.At. Primária-Res.7627/21,8021/22 e 8523/22
319004 - Contratação por Tempo Determinado 296.711,57
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil... 425.438,70
319013 – Obrigações Patronais . 68.180,76
319113 – Obrigações Patronais ... 97.760,71
DR – 2.621
SUB-TOTAL .. 888.091,74

319004 - Contratação por Tempo Determinado ... 28.177,25
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.. 40.401,83
319013 – Obrigações Patronais ... 6.474,79
319113 – Obrigações Patronais 9.283,85
DR – 1.621

SUB-TOTAL .. 84.337,72
TOTAL..... 972.429,46

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil nº 20.599-0, no valor de R\$ 888.091,74, DR-2621.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da conta do Banco do Brasil 20.599-0, no valor de R\$ 84.337,72, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 1621.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 535.400,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude de valores a receber nos meses seguintes, no valor de 460.000,00, e da rentabi-

lidade nos próximos meses, no valor de 75.400,00, DR-1621.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado à contratação, por tempo determinado, e respectivas obrigações patronais, de pessoal, para o melhoramento das ações da Atenção Primária à Saúde do município, de acordo com a Resolução SES-MG nº 7.627, de 03 de agosto de 2021; Resolução SES-MG nº 8021, de 16 de fevereiro de 2022; e Resolução SES-MG nº 8523, de 16 de dezembro de 2022 – na Secretaria Municipal de Saúde, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.427 – Política Est. Financ.At. Primária-Res.7627/21,8021/22 e 8523/22

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 14 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.716, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a realização de obras no Distrito de Douradinho, conforme Resolução nº 11, de 03 de maio de 2021 - Indicação 61077; Resolução nº 21, de 01 de abril de 2022 - Indicação 95745, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a realização de obras no Distrito de Douradinho, conforme Resolução nº 11, de 03 de maio de 2021 - Indicação 61077; Resolução nº 21, de 01 de abril de 2022 - Indicação 95745 – na Subprefeitura do Distrito de Douradinho.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
14– Subprefeitura do Distrito de Douradinho
01 - Administração Geral
04– Adiministração
122 – Administração Geral
0.065 - Novo Douradinho
1.241 – Obras no Distrito de Douradinho-Emenda Especial
449051 – Obras e Instalações
33.511,84
SUB- TOTAL
33511,84

DR – 2706

449051 – Obras e Instalações.....
545,09
SUB- TOTAL .. 545,09
DR – 1706

TOTAL34.056,93

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado superávit financeiro, da conta do Banco do Brasil 35548-8, no valor de R\$ 33.511,84 - DR – 2706.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta corrente Banco do Brasil 35548-8, no valor de R\$ 545,09, em virtude de rentabilidade de aplicação - DR – 1706.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 5.500,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade de aplicação próximos meses - DR – 1706.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 14 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.717, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a reforma e ampliação da quadra do Bairro Caiana, de acordo com a Emenda 95370 – Resolução nº 21, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a reforma e ampliação da quadra do Bairro Caiana, de acordo com a Emenda 95370 – Resolução nº 21 – na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
09– Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
01 - Administração Geral
27– Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário

0015 - Nova Gestão no Esporte e Juventude
1.281 - Reforma e Ampliação de Quadra do Bairro Caiana-Emenda 95370

449051 – Obras e Instalações.....105.984,09
SUB-TOTAL... 105.984,09
DR - 2710

449051 – Obras e Instalações...
1.422,00
SUB-TOTAL.....1.422,00
DR - 1710
TOTAL... 107.406,09

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit da conta corrente Banco do Brasil 36536-X, no valor de R\$ 1105.984,09, referente à Resolução nº 32/21 – DR 2710.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da conta corrente Banco do Brasil 36536-X, no valor de R\$ 1.422,00, em virtude de rentabilidade de aplicação - DR – 1710.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 7.200,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade de aplicação próximos meses - DR – 1710.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 14 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.718, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando reforma da Praça de Esportes no Distrito de Douradinho, conforme Resolução nº 11, de 03 de maio de 2021 - Indicação 61077; Resolução nº 21, de 01 de abril de 2022 - Indicação 95745, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a reforma da Praça de Esportes no Distrito de Douradinho, conforme Resolução nº 11, de 03 de maio de 2021 - Indicação 61077; Resolução nº 21, de 01 de abril de 2022 - Indicação 95745 – na Subprefeitura do Distrito de Douradinho.

Art. 2º Para ocorrer as despesas

previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
14– Subprefeitura do Distrito de Douradinho
01 - Administração Geral
04– Administração
122 - Administração Geral
0065 - Novo Douradinho
1.280 - Reforma da Praça Esportes- Distrito de Douradinho-Emenda 95745
449051 – Obras e Instalações....
52.992,04
TOTAL ... 52.992,04
DR - 2710

449051 – Obras e Instalações.....711,00
TOTAL 711,00
DR - 1710

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta do Banco do Brasil 36536-X, no valor de R\$ 52.992,04 - DR – 2710.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta corrente Banco do Brasil 36536-X, no valor de R\$ 711,00, em virtude de rentabilidade de aplicação - DR – 1710.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 7.200,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade de aplicação próximos meses - DR – 1710.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 14 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.719, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, objetivando a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar objetivando a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

02 005 002 13 392 0012 2049
33904800 1500
02 Poder Executivo
005 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
002 Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
0012 Sistema Municipal De Cultura Lei 324121
2049 Incentivo A Cultura Popular - Art.51 I - PMCV
33904800 Outros
Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....80.900,00
Sub-Total.....80.900,00
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 246
02 005 001 04 122 0001 2026
33901400 1500
02 Poder Executivo
005 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
001 Administração Geral
04 Administração
122 Administração Geral
0001 Gestão Publica Municipal
2026 Gestão Da Sec. Municipal De Cultura E Turismo
33901400 Diárias Pessoal Civil.....10.000,00
Sub-Total.....10.000,00
1500 Recursos Não Vinculados De Impostos ficha 220
02 005 002 13 392 0012 2047
33903100 1500
02 Poder Executivo
005 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
002 Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
0012 Sistema Municipal De Cultura Lei 324121
2047 Subvenções, Apoio, Prêmios E Fomento A Cultura - 33903100 Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. E Outras...13.000,00
Sub-Total.....13.000,00
1500 Recursos Não Vinculados De Impostos ficha 242
02 005 002 13 392 0012 2051
33904800 1500
02 Poder Executivo
005 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
002 Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
0012 Sistema Municipal De Cultura Lei 324121
2051 Incentivo O Artista E Produtor - Art. 51 II PMCV
33904800 Outros
Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....26.143,31 Sub-Total.....26.143,31
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 247
02 005 004 23 695 0014 2055
44905100 1500
02 Poder Executivo
005 Secretaria Municipal De Cultura

E Turismo
004 Fundo Municipal De Turismo FUMTUR
23 Comercio E Serviços
695 Turismo
0014 Política Mun. De Turismo
Eventos ICMS Turístico
2055 Fundo Municipal De Turismo - FUMTUR
44905100 Obras E Instalações.....93.000,00
Sub-Total.....93.000,00
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 254
02 005 001 04 122 0001 2026
44905200 1500
02 Poder Executivo
005 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
001 Administração Geral
04 Administração
122 Administração Geral
0001 Gestão Publica Municipal
2026 Gestão Da Sec. Municipal De Cultura E Turismo
44905200 Equipamentos E Material Permanente.....158.800,00
Sub-Total.....58.800,00
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 229
Total 381.843,31

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do seguinte cancelamento:

02 005 003 13 391 0013 2053
33903900 1500
02 Poder Executivo
005 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
003 FUMFAC Fundo Municipal Do Patrimônio Cultural
13 Cultura
391 Patrimônio Histórico, Art. E Arqueológico
0013 Política Mun. Do Patrimônio Cultural ICMS Cultura
2053 Fundo Municipal Do Patrimônio Cultural - FUMFAC
33903900 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.....103.900,00
Sub-Total.....3.900,00
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 248
02 005 004 23 695 0014 2055
33903100 1500
02 Poder Executivo
005 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
004 Fundo Municipal De Turismo FUMTUR
23 Comercio E Serviços
695 Turismo
0014 Política Mun. De Turismo
Eventos ICMS TURISTICO
2055 Fundo Municipal De Turismo - FUMTUR
33903100 Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. e Outras.....5.000,00
Sub-Total.....5.000,00
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 251
02 005 004 23 695 0014 2054
33904100 1500

02 Poder Executivo
005 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
004 Fundo Municipal De Turismo FUMTUR
23 Comercio E Serviços
695 Turismo
0014 Política Mun. De Turismo
Eventos ICMS TURISTICO
2054 Contribuição Ao Circuito Turístico Caminhos Gerais
33904100 Contribuições.....0.545,31
Sub-Total.....10.545,31
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 250
02 005 002 13 392 0012 2050
33903900 1500
02 Poder Executivo
005 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
002 Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
0012 Sistema Municipal De Cultura Lei 324121
2050 Fundo Municipal De Cultura - FUMCULT - CAP.VII
33903900 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.....5.299,00
Sub-Total.....5.299,00
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 244
02 005 002 13 392 0012 2050
33904800 1500
02 Poder Executivo
005 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
002 Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
0012 Sistema Municipal De Cultura Lei 324121
2050 Fundo Municipal De Cultura - FUMCULT - Cap.VII
33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas...5.299,00
Sub-Total.....5.299,00
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 243
02 005 002 13 392 0012 2046
33903900 1500
02 Poder Executivo
005 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
002 Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
0012 Sistema Municipal De Cultura Lei 324121
2046 Promoção De Eventos E Festividades Cult. - Ar19
33903900 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.....251.800,00
Sub-Total.....51.800,00
1500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha 238
Total....381.843,31
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Machado, 14 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.720, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a aquisição e instalação de parques de madeira em espaços públicos, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a aquisição e instalação de parques de madeira em espaços públicos.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
05– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
04 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
23 – Comércio e Serviços
695 - Turismo
0.014 - Política Mun.
Turismo Eventos ICMS Turístico
1.278 - Adquirir e Instalar Parques de Madeira em Espaços Públicos
449052 – Equipamentos e Material Permanente.. 27.928,49
DR-2706
SUB-TOTAL.. 27.928,49
449052 – Equipamentos e Material Permanente... 454,28
DR-1706
SUB-TOTAL ... 454,28
TOTAL..... 28.382,77

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil nº 35548-8, no valor de R\$ 27.928,49, DR-2706.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta do Banco do Brasil nº 35548-8, em virtude de rentabilidade de aplicação, no valor de R\$ 454,28, DR – 1706.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 3.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR – 1706.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 14 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.721, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a aquisição de equipamentos e implementos para trator, de acordo com a Emenda Parlamentar 202227550001, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a aquisição de equipamentos e implementos para trator, de acordo com a Emenda Parlamentar 202227550001 – na Subprefeitura do Distrito de Douradinho.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

14– Subprefeitura do Distrito de Douradinho

01 - Administração Geral
04– Adiministração
122 – Administração Geral
0.065 - Novo Douradinho
1.282 – Aq.Equip e Implementos para Trator -Emenda Parlamentar 202227550001
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....92.227,68
SUB-TOTAL
92.227,68
DR – 2706
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....1.960,51
SUB-TOTAL
1.960,51
DR – 1706
TOTAL.....94.188,19

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente da Caixa Econômica Federal, número 672024-0, no valor de R\$ 92.227,68 - DR-2706.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta da Caixa Econômica Federal nº 672024-0, em virtude de rentabilidade de aplicação, no valor de R\$ 1.960,51 - DR – 1706.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 10.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses - DR-1706.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 14 de abril

de 2023
Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.704, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, objetivando a contratação de terceirizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar objetivando a contratação de terceirizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
006 Sec Mun de Desenvolvimento e Promoção Social
001 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência social
244 Assistência Comunitária
0067 Reestruturar a Política Mun. Assistência Social.
2229 Manutenção das Atividades da SEDPS
33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....85.500,00
Total....85.500,00

1500 Recursos Não Vinculados de Impostos FICHA 307

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do seguinte cancelamento:

02 006 001 08 244 0067 2232
44905200 1500

02 Poder Executivo
006 Sec Mun de Desenvolvimento e Promoção Social
001 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência social
244 Assistência Comunitária
0067 Reestruturar a Política Mun. Assistência Social.
2232 Gestão de Operacionalização Bolsa Família
44905200 Equipamentos e Material Permanente.....4.900,00
Sub-total.....4.900,00

1500 Recursos Não Vinculados de Impostos FICHA 321
02 006 001 08 244 0067 2234
33903000 1500

02 Poder Executivo
006 Sec Mun de Desenvolvimento e Promoção Social
001 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência social
244 Assistência Comunitária
0067 Reestruturar a Política Mun. Assistência Social.
2234 Serv/Prot/ Espec. Media e Alta Complexidade
33903000 Material de Consumo.....19.900,00
44905100 Obras e Instalações.....6.000,00
44905200 Equipamentos e Material Permanente.....9.900,00
Sub-total.....35.800,00

1500 Recursos Não Vinculados de Impostos FICHAS 341; 346 e 347.
02 006 001 08 244 0067 2332
44905100 1500
02 Poder Executivo
006 Sec Mun de Desenvolvimento e Promoção Social
001 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência social
244 Assistência Comunitária
0067 Reestruturar a Política Mun. Assistência Social.
2332 Proteção Social Básica
44905100 Obras e Instalações.....24.900,00
44905200 Equipamentos e Material Permanente....19.900,00
Sub-total.....44.800,00
Total,.....85.500,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 14 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.714, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, objetivando a manutenção das atividades do ensino fundamental, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar objetivando a manutenção das atividades do ensino fundamental, e dá outras providências.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

02 007 002 12 361 0023 2061

33903000 1500

02 Prefeitura Municipal
007 Secretaria Municipal de Educação
002 Educação Básica
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0023 Ensino Fundamental Anos Iniciais
2061 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
33903000 Material De Consumo.....100.000,00
Subtotal100.000,00
Total.....100.000,00

1500 Receitas de Imp. e de Transf. de Impostos Vinculados a Educação ficha 467

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Suplementar, serão utilizados os valores provenientes do seguinte cancelamento:

02 007 002 12 361 0023 1003
33903900 1500

02 Prefeitura Municipal
007 Secretaria Municipal de Educação
002 Educação Básica
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0023 Ensino Fundamental Anos Iniciais
1003 Construção, Ampliação e Reforma Unid. Escolares
33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....100.000,00
Subtotal100.000,00
Total.....100.000,00

1500 Receitas de Imp. e de Transf. de Impostos Vinculados a Educação ficha 452

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 14 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.715, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, objetivando a manutenção do Núcleo de Inclusão e Formação em Educação - NIFE, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar objetivando a manutenção do Núcleo de Inclusão e Formação em Educação - NIFE, e dá outras providências.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

02 007 002 12 361 0023 2061
33903000 1500

02 Poder Executivo
007 Secretaria Municipal de Educação
002 Educação Básica
12 Educação
367 Educação Especial
0058 Núcleo de Inclusão e Formação em Educação
2155 Manutenção do NIFE
33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....33.000,00
Subtotal33.000,00
Total.....33.000,00

1500 Receitas De Impostos E De Transferências De Impostos Vinculados À Educação FICHA 537

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Suplementar, serão utilizados os valores provenientes do seguinte cancelamento:

02 007 002 12 361 0023 1003
44905100 1500

02 Poder Executivo
007 Secretaria Municipal De Educação
002 Educação Básica
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0023 Ensino Fundamental Anos Iniciais
1 003 Construção, Ampliação e Reforma Unid. Escolares
44905100 Obras E Instalações.....33.000,00

1500 Receitas De Impostos E De Transferências De Impostos Vinculados À Educação FICHA 453

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 14 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.722, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, objetivando a realização de obras e instalações - pavimentação, meio-fio e sarjeta, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Exe-

cutivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar objetivando a realização de obras e instalações - pavimentação, meio-fio e sarjeta, e dá outras providências.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
011 Sec. Mun. de Obras E Infraestrutura
002 Desenvolvimento Urbano
15 Urbanismo
451 Infraestrutura Urbana
0032 Edificar
2164 Conservação De Vias Urbanas
44905100 Obras E Instalações.....736.106,17
Sub-total.....736.106,17
Fonte 2704 – PRESAL Ficha 692

02 Prefeitura Municipal
011 Sec. Mun. de Obras E Infraestrutura
002 Desenvolvimento Urbano
15 Urbanismo
451 Infraestrutura Urbana
0032 Edificar
2164 Conservação De Vias Urbanas
44905100 Obras E Instalações.....144.450,97
Sub total.....144.450,97
Fonte: 2704 - FEP Ficha 689
Total.....880.557,14

Art. 3º Como recurso para o crédito suplementar, será utilizado o superávit financeiro da conta corrente do Banco Brasil 10.172-9, no valor de R\$ 736.106,17, DR 2704.

Art. 4º Como recurso para o crédito suplementar, será utilizado o superávit financeiro da conta corrente do Banco Brasil 10.172-9, no valor de R\$ 144.450,97, DR 2704.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 15.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses. Fonte -1704.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 19 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 193, de 13 de janeiro de 2021, que instituiu a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais; revogou a Lei Complementar nº 160 e suas alterações; e deu outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de Diretoria das Bibliotecas Escolares, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam criadas 04 (quatro) funções de confiança, sendo as seguintes: Diretoria de Planejamento e Gestão em Educação; Diretoria do Núcleo de Inclusão e Formação em Educação – NIFE; Diretoria de Educação Tecnológica e Formação Continuada; Diretoria de Compras e Licitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam criadas 03 (três) funções de confiança de Vice-Diretoria de Unidade de Ensino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 193, de 13 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	CARGO HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CAR-
(horas/semana)	Número de cargos	Vencimento	
(R\$)			
Procurador-Geral do Município	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB	30	1
13.430,83			
Controlador Geral do Município	Bacharelado em Direito, Economia ou Ciências Contábeis e inscrição no órgão competente	30	1
13.430,83			
Médico Auditor	Bacharelado em Medicina e registro no CRM	10	1
5.386,85			
Médico de Avaliação, Supervisão e Regulação	Bacharelado em Medicina e registro no CRM	10	1
5.386,85			
Assessor Especial	Ensino Superior completo	30	3
6.460,24			
Assessor Geral	Ensino Superior completo	40	7

5.112,09	Advogado Adjunto	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB	40	6
5.598,87				
40	Diretor	Ensino Médio completo	33	3
3.732,58				
40	Assistente	Ensino Médio completo	40	36
2.727,66				
40	Diretor da Subprefeitura do Distrito de Douradinho	Ensino Técnico Completo	40	1
6.739,86				
40	Ouvidor Municipal	Ensino Médio Completo	40	1
2.727,65				

Art. 5º Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 193, de 13 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FUNÇÃO HABILITAÇÃO	CAR-	G A HORÁRIA	QUANTIDADE
(horas/semana)					
Gratificação	(Art. 2º, § 1º)	(R\$)			
14	Diretor Administrativo e Financeiro	Ensino Médio completo	30	14	1.460,34
	Diretor de Fiscalização	Ensino Médio completo	30	1	1.460,34
	Diretor de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	Ensino Superior Completo	30	1	1.825,43
	Diretor Pedagógico da Educação Básica	Ensino Superior Completo	30	1	1.825,43
	Diretor Pedagógico da Educação Infantil	Ensino Superior Completo	30	1	1.825,43
	Diretoria de Planejamento e Gestão em Educação	Ensino Superior Completo	40	1	1.825,43
	Diretoria do Núcleo de Inclusão e Formação em Educação – NIFE	Ensino Superior Completo e Especialização em Inclusão	40	1	1.825,43
	Diretoria de Educação Tecnológica e Formação Continuada	Ensino Superior Completo	40	1	1.825,43
	Diretoria de Compras e Licitação	Ensino Superior Completo	40	1	1.825,43
	Diretor de Unidade de Ensino (até 150 alunos)	Ensino Superior completo	30	8	912,71
	Diretor de Unidade de Ensino (de 151 a 300 alunos)	Ensino Superior completo	30	5	1.216,95
	Diretor de Unidade de Ensino (acima de 300 alunos)	Ensino Superior completo	30	2	1.216,95
					40
					2.433,90

Vice-Diretor de Unidade de Ensino
 Ensino Superior completo 40
 5 1.216,95

Coordenador CRAS/CREAS Ba-
 charelado em Serviço Social, Direito
 ou Psicologia e inscrição no órgão
 competente 30 2
 1.216,95

Gerente Ensino Médio completo
 30 18 1.216,95

Art. 6º A presente Lei Complementar
 passa a vigorar na data de sua publi-
 cação, revogando-se as disposições
 em contrário.

Município de Machado, 14 de abril
 de 2023

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

 ERRATA - LEI ORDINÁRIA Nº 3.695,
 DE 10 DE ABRIL DE 2023

- A Ementa da Lei Ordinária nº 3.695,
 de 10 de abril de 2023, passa a vigo-
 rar com a seguinte redação:

Autoriza abertura de Crédito
 Especial, objetivando a aquisição
 de materiais permanentes (equipa-
 mentos) – veículo e computadores
 - para o melhoramento das ações
 das Unidades Básicas de Saúde
 – UBS do município, por meio da
 Portaria GM/MS nº 2.177, de 30 de
 agosto de 2.021, através da emenda
 14110001/21, e dá outras providên-
 cias.

- O Art. 1º da Lei Ordinária nº 3.695,
 de 10 de abril de 2023, passa a vigo-
 rar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do
 Poder Executivo Municipal autorizado
 a abrir crédito especial, objetivando a
 aquisição de materiais permanentes
 (equipamentos) – veículo e com-
 putadores - para o melhoramento
 das ações das Unidades Básicas
 de Saúde – UBS do município, por
 meio da Portaria GM/MS nº 2.177,
 de 30 de agosto de 2021, através da
 emenda 14110001/21– na Secretaria
 Municipal de Saúde.

Município de Machado, 18 de abril
 de 2023

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 184, DE 12 DE ABRIL
 DE 2023

Concede progressão vertical aos ser-
 vidores municipais que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado,
 Estado de Minas Gerais, usando das
 atribuições que lhe são conferidas
 pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgâni-
 ca do Município, nos termos do artigo
 28 da Lei Complementar nº 81, de 03
 de fevereiro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progres-
 são vertical para os servidores abaixo
 relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-
 CAÇÃO

NOME	NÍVEL	REFERÊNCIA	CARGO	MATRÍCULA
Erica Marques dos Santos Lima	C	VI	Agente de Admi- nistração 40H	2519
Thiago Ferreira Madeira	B	00	Agente Administrativo 40H	7246

Art. 2º Revogadas as disposições em
 contrário, esta Portaria entra em vigor
 na data de sua publicação.

Município de Machado, 12 de abril
 de 2023

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186, DE 17 DE
 ABRIL DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Asses-
 sor Especial de Gabinete.

O Prefeito Municipal de
 Machado, Estado de Minas Gerais,
 usando das atribuições que lhe são
 conferidas pelo artigo 70, inciso V
 da Lei Orgânica do Município, e nos
 termos do inciso II, artigo 40, da Lei
 Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro
 de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor
 Ilton Lino Filho, portador da matrícula
 nº 7819, do cargo de Assessoria Es-
 pecial de Gabinete, junto à Secretaria
 Municipal de Governo.

Art. 2º Revogadas as disposições em
 contrário, esta Portaria entra em vigor
 na data de 17 de abril de 2023.

Município de Machado, 17 de abril
 de 2023

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187, DE 17 DE ABRIL
 DE 2023

Concede progressão horizontal aos
 servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado,
 Estado de Minas Gerais, usando das
 atribuições que lhe são conferidas
 pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgâni-
 ca do Município, nos termos do artigo
 27 da Lei Complementar nº 81, de 03
 de fevereiro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão hori-
 zontal para os servidores abaixo
 relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GO-
 VERNO

NOME	REFERÊNCIA	NÍVEL	CARGO	MATRÍCULA
Isaac Velasques de Moraes	I	B	Agente Administrativo	Nível Médio 40H 6968

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-
 CAÇÃO

NOME	FAIXA	NÍVEL	CARGO	MATRÍCULA
Adriana Firmino de Souza	PBEF	II	D	Professor de Educação Básica no Ensino Funda- mental 4751
Daniela Ramos Andrade Rezende	PBEF	II	J	Professor de Educação Básica no Ensino Funda- mental 1606
Magda de Fátima P de Oliveira	PBEF	II	L	Professor de Educação Básica no Ensino Funda- mental 1624

Art. 2º Revogadas as disposições em
 contrário, esta Portaria entra em vigor
 na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de abril
 de 2023

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188, DE 18 DE ABRIL
 DE 2023

Dispõe sobre alteração da Portaria
 nº 185, de 14 de abril de 2023, que
 nomeou Banca Examinadora para
 seleção de candidatos do Processo
 Seletivo – Edital nº 04/2023.

O Prefeito Municipal de Machado,
 Estado de Minas Gerais, usando das
 atribuições que lhe são conferidas
 pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgâni-
 ca do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 1º
 da Portaria nº 185, de 14 de abril de
 2023, que nomeou Banca Exami-
 nadora para seleção de candidatos

do Processo Seletivo – Edital nº
 04/2023, passando a vigorar com a
 seguinte redação:

Art. 1º Fica constituída a Banca Exa-
 minadora, composta pelos servidores
 abaixo relacionados, para seleção
 de candidatos do Processo Seletivo,
 conforme Edital nº 04/2023, para
 formação de cadastro de reserva com
 o objetivo de contratação temporária
 de Enfermeiro, Motorista e Médico
 Pediatra - Secretaria Municipal de
 Saúde:

Banca Examinadora para prova de
 títulos:

Presidente: Priscilla Moura Camargo
 Membro: João Gualberto Lacerda
 Filho
 Membro: Iolanda Luzia Serafini
 Gonçalves
 Suplente: Elizandra Silva Nogueira.

Art. 2º Revogadas as disposições em
 contrário, esta Portaria entra em vigor
 na data de sua publicação.

Município de Machado, 18 de abril
 de 2023

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

 PORTARIA Nº 189, DE 18 DE ABRIL
 DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Asses-
 sora Geral de Serviços Odontológi-
 cos.

O Prefeito Municipal de
 Machado, Estado de Minas Gerais,
 usando das atribuições que lhe são
 conferidas pelo artigo 70, inciso V
 da Lei Orgânica do Município, e nos
 termos do inciso I, artigo 40, da Lei
 Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro
 de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a juízo da
 autoridade competente, a servidora
 Maria Juliana Faria Rodrigues Pedrei-
 ra, portador da matrícula nº 7098, do
 cargo de Assessoria Geral de Servi-
 ços Odontológicos, junto à Secretaria
 Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em
 contrário, esta Portaria entra em vigor
 na data de 19 de abril de 2023.

Município de Machado, 18 de abril
 de 2023

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

 PORTARIA Nº 190, DE 18 DE ABRIL
 DE 2023

Concede Abono de Permanência à
 Servidora do Município segurada do
 Regime Próprio de Previdência Social
 – RPPS.

O Prefeito Municipal de
 Machado, Estado de Minas Gerais,
 usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a regularidade da averbação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, expedida pelo INSS;

CONSIDERANDO o implemento dos requisitos para Aposentadoria Voluntária da servidora, segundo as regras previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Municipal nº 181/2019;

CONSIDERANDO a manifestação favorável ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM – Machado) para a concessão do benefício de Abono de Permanência;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, a partir de 1º de abril de 2023, com fundamento no art. 40, §19 da Constituição Federal de 1988 e art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 181/2019, à servidora Maria Patrícia de Oliveira, matrícula nº 1371, CPF nº 599.261.476-15, titular do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Governo, em virtude de ter cumprido os requisitos para Aposentadoria Voluntária, com fundamento legal na regra do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, correspondente à regra prevista no art. 49 da LCM nº 181/19 e por optar por permanecer em atividade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Município de Machado, 18 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Abono de Permanência à Servidora do Município segurada do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a regularidade da averbação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, expedida pelo INSS;

CONSIDERANDO o

implemento dos requisitos para Aposentadoria Voluntária da servidora, segundo as regras previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Municipal nº 181/2019;

CONSIDERANDO a manifestação favorável ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM – Machado) para a concessão do benefício de Abono de Permanência;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, a partir de 1º de abril de 2023, com fundamento no art. 40, §19 da Constituição Federal de 1988 e art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 181/2019, à servidora Sônia Mara Garroni, matrícula nº 1846, CPF nº 637.722.056-15, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, lotada na Controladoria Geral do Município, em virtude de ter cumprido os requisitos para Aposentadoria Voluntária, com fundamento legal na regra do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, correspondente à regra prevista no art. 49 da LCM nº 181/19 e por optar por permanecer em atividade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Município de Machado, 18 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 162, de 24 de março de 2023, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, designou os membros da respectiva Comissão Processante e adotou medidas para assegurar a ampla defesa. O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 162, de 24 de março de 2023, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, designou os membros da respectiva Comissão Processante e adotou medidas para assegurar a ampla defesa, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Processante os servidores: Judson W Campos do Nascimento (matrícula nº 4128); Mirian

Lemes Costa (matrícula nº 1540); e Edna Cristina da Silva (matrícula nº 2222), nos termos do art. 147 da Lei Municipal nº 1.280/2000, que deverão eleger, conforme determinado pelo art. 149 do referido diploma legal, o presidente, o secretário e o membro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 18 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 8.034, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre anulação do número de Lei 3.618, de 19 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.618, de 19 de outubro de 2022, não fora devidamente concluída até o final de seus trâmites legais, não existindo, dessa forma;

CONSIDERANDO que, em virtude da não existência da Lei, existe uma lacuna em relação à numeração legal não utilizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica anulado o número de Lei 3.618, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 19 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.035, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Aprova o Desmembramento do lote situado na Rua Áries e Rua Aquário, Jardim Nova Era, de propriedade do Município de Machado.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Alvará nº 1013, expedido em 12/04/2023, pelo setor de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel de propriedade do Município de Machado, localizado na Rua Áries e Rua Aquário, Jardim Nova Era, matrícula nº 19819, com área de 848,00m², com a inscrição cadastral nº 01.03.276.142.0001.

Art. 2º O imóvel será desmembrado da seguinte forma:

* lote A, com área de 200,03m², com frente para a Rua Aquário, Jardim Nova Era, inscrição cadastral nº 01.03.276.0336.0001;

* lote B, com área de 200,04m², com frente para a Rua Aquário, Jardim Nova Era, inscrição cadastral nº 01.03.276.0326.0001;

* lote C, com área de 224,23m², com frente para a Rua Áries, Jardim Nova Era, inscrição cadastral nº 01.03.276.0130.0001;

* lote D, com área de 223,70m², com frente para a Rua Áries, Jardim Nova Era, inscrição cadastral nº 01.03.276.0140.0001;

* Este Desmembramento é aprovado nos moldes do art. 87, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 002, de 10/10/2006, visto não ser necessária a abertura de novas vias, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos logradouros já tampouco de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 19 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.036, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Aprova o Desmembramento do lote situado na Av. Ricardo Anoni Filho, esquina com Alameda Primavera, Jardim do Lago, de propriedade de Maria Auxiliadora Basso Vilela.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Alvará nº 1014, expedido em 14/04/2023, pelo setor de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel de propriedade de Maria Auxiliadora Basso Vilela, localizado na Av. Ricardo Anoni Filho, esquina com Alameda Primavera, Jardim do Lago;

Art. 2º O imóvel será desmembrado da seguinte forma:

* Lote 17 quadra D, com área de 460,09m², com frente para Av. Ricardo Anoni Filho, inscrição cadastral nº 01.03.113.0552.0001;

* Lote 18 quadra D, com área de

517,18m², com frente para Av. Ricard Anoni Filho, esquina com Alameda Primavera, com a inscrição cadastral nº 01.03.113.0538.0001.

* Este Desmembramento é aprovado nos moldes do art. 87, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 002 de 10/10/2006, visto não ser necessária à abertura de novas vias, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos logradouros já tampouco de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 19 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.037, DE 19 DE ABRIL DE 2023
Aprova o remembramento do lote 247, quadra I, com área de 231,00m², localizada na Rua João Mileu Baltazar, Residencial Vista da Serra; e lote 248, quadra I, com área de 227,03, localizado na Rua João Mileu Baltazar, Residencial Vista da Serra, de propriedade de José Francisco Vieira Dias.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Alvará nº 1015, expedido em 18/04/2023, pelo setor de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o remembramento do imóvel de propriedade de José Francisco Vieira Dias, localizado na Rua João Mileu Baltazar, nº 109, Residencial Vista da Serra, com área de 458,03m², com a inscrição cadastral nº 01.04.090.0125.0001;

Art. 2º O imóvel será lembrado da seguinte forma:

* Lote 247 quadra I, com área de 231,00m², matrícula nº 16.928, possuindo uma área construída de 161,70m², localizada na Rua João Mileu Baltazar, nº 109, Residencial Vista da Serra, com a inscrição cadastral nº 01.04.090.0125.0001 e lote 248 quadra I, com área de 227,03m², matrícula nº 25832, localizada na Rua João Mileu Baltazar, Residencial Vista da Serra, inscrição cadastral nº 01.04.090.0125.0001;

* Resultando 01 lote com área de 458,03m², possuindo uma área construída de 161,70m², localizada na Rua João Mileu Baltazar, nº 109, Residencial Vista da Serra, denominado como sendo quadra I, lote 247/248, com a inscrição cadastral nº 01.04.090.0125.0001.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor

na data de sua publicação.
Município de Machado, 19 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.038, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre autorização para escrituração de imóvel de propriedade do Município de Machado.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 70, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1587, de 17/10/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a escrituração do imóvel abaixo relacionado, à Senhora ZILDA DA SILVA MACHADO, CPF: 048.951.666-19, conforme cadastro do Município:

I – Uma casa com uma área construída de 35,48m² e respectivo terreno com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), localizado na Rua Dona Braulina de Souza Dias, nº 91 – Jardim Funcionários, identificado como sendo Quadra A, lote 18, com a inscrição cadastral nº 01.03.208.0050.0001.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 19 de abril de 2023

Maycon Willian da Silva

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO Nº. 064/2023
EDITAL Nº 029/2023
REGISTRO DE PREÇOS

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sementes de milho, feijão e hortaliças, para distribuição aos pequenos agricultores familiares do Município de Machado/MG, para manutenção dos Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Machado/MG, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes deste edital os seus Anexos.

Início do recebimento das propostas: 26/04/2023 às 08h00min

Término do recebimento das propostas: 09/05/2023 às 08h00min

Início da sessão de disputa de preços: 09/05/2023 às 09h00min

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia-hd.com.br/consulta/licitacao/> resultado

Isaac Velasques de Moraes
Pregoeiro

EXTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2023

Partes: Município de Machado/JOSUE SIQUEIRA BAGNI

Valor total do processo: R\$ 230.728,77 (duzentos e trinta mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

Processo licitatório 038/2023 Pregão eletrônico 12/2023

Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Machado/MG.

Assinatura: 03/04/2023

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2023

Partes: Município de Machado/TODESCATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Valor total do processo: R\$ 251.492,70 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Processo licitatório 038/2023 Pregão eletrônico 12/2023

Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Machado/MG.

Assinatura: 03/04/2023

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2023

Partes: Município de Machado/LAJES SÃO DOMINGOS LTDA

Valor total do processo: R\$ 248.745,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Processo licitatório 038/2023 Pregão eletrônico 12/2023

Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Machado/MG.

Assinatura: 03/04/2023

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2023

Partes: Município de Machado/IBECONS – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS EIRELI

Valor total do processo: R\$

350.465,00 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Processo licitatório 038/2023 Pregão eletrônico 12/2023

Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Machado/MG.

Assinatura: 03/04/2023

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2023

Partes: Município de Machado/A. AZUB DISTRIBUIDORA ME

Valor total do processo: R\$ 54.823,59 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

Processo licitatório 038/2023 Pregão eletrônico 12/2023

Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Machado/MG.

Assinatura: 03/04/2023

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2023

Partes: Município de Machado/H2W – SOLUÇÕES LTDA EPP

Valor total do processo: R\$ 3.171.191,38 (três milhões, cento e setenta e um reais, cento e noventa e um reais e oito centavos).

Processo licitatório 038/2023 Pregão eletrônico 12/2023

Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Machado/MG.

Assinatura: 03/04/2023

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2023

Partes: Município de Machado/FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Valor total do processo: R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais)

Processo licitatório 038/2023 Pregão eletrônico 12/2023

Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Machado/MG.

Assinatura: 03/04/2023

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2023

Partes: Município de Machado/INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

Valor total do processo: R\$ 26.139,47

(vinte e seis mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)
Processo licitatório 038/2023 Pregão eletrônico 12/2023
Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Machado/MG.
Assinatura: 03/04/2023
Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

(quinze mil, novecentos e oitenta reais)
Processo licitatório 038/2023 Pregão eletrônico 12/2023
Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Machado/MG.
Assinatura: 03/04/2023
Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2023
Partes: Município de Machado/GL COMERCIO EM GERAL LTDA
Valor total do processo: R\$ 6.045.647,41 (seis milhões, quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)
Processo licitatório 038/2023 Pregão eletrônico 12/2023
Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Machado/MG.
Assinatura: 03/04/2023
Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2023
Partes: Município de Machado/LUIS OTÁVIO CRABI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor total do processo: R\$ 433.380,00 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta reais)
Processo licitatório 038/2023 Pregão eletrônico 12/2023
Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Machado/MG.
Assinatura: 03/04/2023
Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2023
Partes: Município de Machado/GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Valor total do processo: R\$ 767.012,28 (setecentos e sessenta e sete mil e doze reais e vinte e oito centavos)
Processo licitatório 038/2023 Pregão eletrônico 12/2023
Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Machado/MG.
Assinatura: 03/04/2023
Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato do Contrato 046/2023
Partes: Município de Machado/FPO-GGETTO ENGENHARIA EIRELI
Processo Administrativo 053/2023 – Inexibilidade 017/2023.
Objeto: contratação de consultoria e assessoria técnica especializada para gestão de assuntos ligados à estabilidade de maciço de terra do barramento Lago Artificial, localizado na Alameda Donatília Passos Swerts, Bairro Jardim do Lago, perímetro urbano de Machado, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Machado/MG.
Valor: R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
Vigência: 14/07/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2023
Partes: Município de Machado/TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Valor total do processo: R\$ 76.484,20 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Processo licitatório 038/2023 Pregão eletrônico 12/2023
Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Machado/MG.
Assinatura: 03/04/2023
Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato do I Aditivo à Ata 075/2022
Partes: Município de Machado/SILAS GONÇALVES – ME.
Processo licitatório 356/2022
Objeto: Reequilíbrio Econômico e Financeiro do valor da Ata.
Vigência: 12/12/2024.

Extrato do III Termo Aditivo à Ata RP nº 042/2022
Partes: Município de Machado/ EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Processo licitatório 142/2022 Pregão 043/2022.
Objeto: Alteração de valores, em decorrência do equilíbrio econômico-financeiro, do produto: Cloro líquido, frasco com 2 litros – R\$5,97
Vigência: 08/07/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2023
Partes: Município de Machado/C K COÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
Valor total do processo: R\$ 15.980,00

